



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO 026/SG/MPDFT/2016**

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA Nº 08191.058933/2016-73**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E REAL JG FACILITIES EIRELI.**

***CONTRATANTE***

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015.

***CONTRATADA***

**REAL JG FACILITIES EIRELI**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 08.247.960/0001-62, estabelecida na SIBS, Quadra 1, Conjunto B, Lote 16, Térreo, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada por sua Administradora não Sócia, **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da CI n.º 2.776.181 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.999.161- 08, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para a assinatura do contrato.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustam, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão do Contrato, do contrato originário, a **RESCISÃO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Rescindir o Contrato nº 026/DG/MPDFT/2016, por acordo entre as partes, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão do Contrato, do contrato originário, e inciso II do art. 79 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS**

Este termo produz efeitos a contar de 13/11/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo de rescisão para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

**WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**  
Secretário-Geral

**FLÁVIA MACENA DE SOUSA**  
Administradora Não Sócia